



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**

**ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89**

**Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122**

## **LEI Nº 1.149/2016**

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a aditar o Termo de Convênio nº 005/2015, realizado entre o município de Siqueira Campos e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Siqueira Campos e dá outras providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a aditar o Termo de Convênio nº 005/2015, realizado entre o município de Siqueira Campos e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Siqueira Campos, regularmente inscrita no CNPJ sob n. 78.595.857/0001-99, que tem por objeto o repasse financeiro de recursos a serem destinados ao custeio da entidade.

**Art. 2º** O valor do aditivo de que diz respeito o artigo anterior será na ordem de R\$ 28.143,60 (vinte e oito mil, cento e quarenta e três reais e sessenta centavos), acrescido da contrapartida do conveniente na importância de R\$ 100,00 (cem reais), cujos recursos deverão ser destinados ao custeio da Associação, no período de 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2017.

**Art. 3º** A liberação dos recursos correspondente ao aditivo à instituição subvencionada será mensal e ficará condicionada ao repasse do Governo Federal ao município e, à apresentação do Plano de Trabalho e cronograma físico-financeiro mensal, demonstrando as despesas que serão satisfeitas com a sua aplicação.

**Art. 4º** Atenderão as despesas decorrentes desta lei, dotação orçamentária específica.

**Art. 5º** A subvenção social de que trata esta Lei será consolidada mediante Aditivo ao Termo firmado com a entidade subvencionada.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 13 de dezembro de 2016.

**Fabiano Lopes Bueno**  
**Prefeito Municipal**